

do artigo 76.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (EMFSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e segundo a fórmula de cálculo definida no Despacho n.º 13/SAS/95, que impende sobre os militarizados que requeiram a dispensa de serviço e sejam autorizados antes de terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo legalmente previsto, após o ingresso nos quadros das respectivas corporações;”

應改為：

“Considerando que os militarizados, cuja dispensa de serviço antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo após o ingresso nos quadros das respectivas corporações tenha sido autorizada, estão obrigados a indemnizar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau em montante calculado nos termos das disposições conjugadas do artigo 76.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e do Despacho n.º 13/SAS/95;”

及原文為：

“3. É reduzida a metade da quantia calculada nos termos do Despacho n.º 13/SAS/95, enquanto os militarizados das FSM que requerem a dispensa de serviço por razão de ingresso nos quadros dos outros serviços da Administração Pública.”

應改為：

“3. A quantia calculada nos termos do Despacho n.º 13/SAS/95 é reduzida a metade, sempre que os militarizados requeiram a dispensa de serviço em virtude de ingresso nos quadros de outros serviços da Administração Pública.”

二零零二年四月二十二日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社會文化司司長辦公室

第 35/2002 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第5/2002號行政法規所修訂的十二月六日第470/99/M號訓令核准的《澳門大學章程》第三十條第一款f)項的規定，作出本批示。

委任譚俊榮博士為大學校董會成員，本批示公佈之日起生效。

二零零二年四月二十五日

社會文化司司長 崔世安

de Segurança de Macau (EMFSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e segundo a fórmula de cálculo definida no Despacho n.º 13/SAS/95, que impende sobre os militarizados que requeiram a dispensa de serviço e sejam autorizados antes de terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo legalmente previsto, após o ingresso nos quadros das respectivas corporações;»

deve ler-se: «Considerando que os militarizados, cuja dispensa de serviço antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo após o ingresso nos quadros das respectivas corporações tenha sido autorizada, estão obrigados a indemnizar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau em montante calculado nos termos das disposições conjugadas do artigo 76.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e do Despacho n.º 13/SAS/95;» e

onde se lê: «3. É reduzida a metade da quantia calculada nos termos do Despacho n.º 13/SAS/95, enquanto os militarizados das FSM que requerem a dispensa de serviço por razão de ingresso nos quadros dos outros serviços da Administração Pública.»

deve ler-se: «3. A quantia calculada nos termos do Despacho n.º 13/SAS/95 é reduzida a metade, sempre que os militarizados requeiram a dispensa de serviço em virtude de ingresso nos quadros de outros serviços da Administração Pública.»

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 22 de Abril de 2002. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 35/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 470/99/M, de 6 de Dezembro, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 5/2002, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É nomeado o doutor Tam Chon Weng como membro do Conselho da Universidade, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho.

25 de Abril de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.